

Hospital Universitário Santa Terezinha

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023 **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 002/2023**

1. PREÂMBULO

A **Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC**, mantenedora do **Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST** com sede administrativa na Avenida Barão do Rio Branco n° 600, Centro, Joaçaba, SC, CEP 89600-000, por seu representante legal abaixo assinado e por intermédio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, nomeada pela **PORTARIA N° 014/HUST-DG/2023**, na forma da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas respectivas alterações e a Lei Complementar Federal n° 123/06, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do Tipo **TÉCNICA E PREÇO**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Salão de Atos do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST na Avenida Barão do Rio Branco, n° 600, Centro, Joaçaba.

DATA: 21 de junho de 2023.

HORA: 14:00 horas

No local e horário indicados serão realizados os procedimentos pertinentes a este **EDITAL**, com respeito ao credenciamento, recebimento, abertura e verificação dos envelopes **Documentação e Propostas**; devolução dos envelopes às licitantes inabilitadas e, **comunicação** a licitante vencedora.

AS EMPRESAS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS NOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO, FICANDO CIENTES DE QUE SERÃO APLICADAS AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART 87 §2º DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

DAS INFORMAÇÕES: As dúvidas pertinentes à presente licitação, serão esclarecidas pelo Departamento Administrativo do HUST no seguinte endereço:

*Telefone: (49)3551-9575 / (49) 3551 9586

*E-mail: diretoria@hust.org.br compras@hust.org.br gerencia.administrativa@hust.org.br

*Endereço: Avenida Barão do Rio Branco n° 600, Centro, Joaçaba, SC CEP 89600-000

2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a seleção de proposta de menor preço para a Instituição, objetivando a contratação de empresa especializada **EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE CARDIOLOGIA**, visando atender às necessidades junto ao **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST DE JOAÇABA – SC**, conforme especificações, quantidade e local constantes no Anexo I do presente Edital, e demais anexos.

Hospital Universitário Santa Terezinha

2.2 As condições e especificações mínimas da prestação de serviços estão descritas nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Anexo I** deste Edital.

2.3 O valor total de referência para a execução do objeto desta licitação é de até **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

2.4 Os valores propostos **DEVEM SER IGUAIS OU INFERIORES AO VALOR DE REFERÊNCIA**, sob pena de desclassificação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 Não poderão participar desta **CONCORRÊNCIA**, empresas licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

a) Empresa licitante, cujo(s) sócio(s), seja(m) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsável pela licitação.

b) Empresa licitante que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC – HUST.

d) Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, impostas por órgão ou entidade da Administração Pública.

e) O autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, quando for o caso.

f) Empresa que tenha em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

g) Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de habilitação e propostas após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pela Comissão de Contratação, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 Quanto à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Quando a licitante se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá informar tal condição já na sessão de credenciamento, e para tanto, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X, da Lei Complementar nº 123/06, sendo que essa falta de informação não descredenciará a mesma, entretanto implicará no fato de que, a licitante, não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na referida Lei.

Hospital Universitário Santa Terezinha

- b) Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”;
- c) Serão consideradas microempresas ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/06;

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 Aberta a sessão no local, dia e hora, marcados no preâmbulo deste **EDITAL**, o representante legal de cada empresa licitante deverá apresentar à **Comissão De Contratação, uma via autenticada, em cartório, dos documentos abaixo relacionados.**

4.2 **Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida da licitante**, outorgando ao representante, poderes legais para a prática de todos os atos inerentes a esta **CONCORRÊNCIA**, especialmente para em nome da empresa, renunciar direitos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. No **ANEXO III**, encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração, para atender à essa exigência.

- a) Juntamente ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado a cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia e o Contrato ou Estatuto Social vigente da empresa. No contrato deverá figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.
- b) No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação da cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.
- c) No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório, nos termos das alíneas anteriores.

4.3 Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”;

- a) A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

Hospital Universitário Santa Terezinha

4.4 Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

4.5 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.6 Será credenciado apenas um representante legal para cada licitante.

4.7 Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos proponentes e nem novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

5.1 Para fins de habilitação no processo licitatório, as licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 1**, sob pena de inabilitação, as documentações relativas à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica**, as quais deverão estar em plena validade, e devem ser encartadas em ordem sequencial e numeradas cronologicamente.

5.2 Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

5.3 Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações, e terão sua aceitação, condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.

5.4 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

5.5 Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias.

5.6 A comprovação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores);
- c) Decreto de autorização devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.7 A comprovação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) em plena validade;

Hospital Universitário Santa Terezinha

- b)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;
- c)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;
- d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- e)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- f)** Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social – CND - INSS**, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h)** Declaração expressa da licitante, assinada pelo representante legal, de inexistência no quadro de funcionários da empresa, de menores de 18 (dezoito) anos em atividades insalubre, perigosas e desenvolvidas em horário noturno, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com a Lei nº 9.854, de 27/10/99, nos moldes do **ANEXO IV** desta **CONCORRÊNCIA**.
- i)** Declaração da licitante de fatos supervenientes impeditivos da **habilitação**, nos moldes do **ANEXO V** deste EDITAL.
- J)** Declaração da empresa que nenhum de seus diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública, nos moldes do **ANEXO VI** deste EDITAL;

5.7.1 As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

5.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a pedido escrito da licitante e a critério da Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.7.3 O prazo para normalização da regularidade fiscal de que trata o subitem anterior, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Hospital Universitário Santa Terezinha

5.7.4 A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

5.7.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Instituição convocar os licitantes remanescentes.

5.8 A comprovação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá na comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

a) Para empresa estrangeira que funcione no País, deve ser observado também a apresentação, tanto quanto possível, de documentos equivalentes, expedidos conforme o caso, por pessoas jurídicas de Direito Público de seu país de origem, autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para Língua Portuguesa, que satisfaça as exigências dos itens anteriores.

b) Os documentos apresentados por proponente brasileira e por proponente estrangeira, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, inclusive os catálogos técnicos ilustrativos dos equipamentos ofertados.

c) A Comissão Especial de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.9 A comprovação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa LICITANTE, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n. 6.360/76 e Decreto Federal n. 79.094/77, se pertinente ao equipamento ofertado.

b) Autorização de Funcionamento da empresa LICITANTE expedida pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 Decreto Federal n. 79.094/77 e Lei Federal 9.782/99 quando aplicável.

c) Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação da experiência prévia considerará até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado;

d) Requisitos para o cargo: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado ou Diploma de conclusão de Residência Médica ou especialização ou documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cardiologia;

e) Na execução dos serviços se compromete manter profissionais qualificados e capacitados, que obtenham registro no Conselho Regional

Hospital Universitário Santa Terezinha

de Medicina, Certificado ou Diploma de conclusão de Residência Médica ou especialização ou documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cardiologia sem que haja interrupção dos serviços de urgência/emergência e/ou eletivos, conforme escala médica elaborada e aprovada pela Diretoria Técnica do Hospital;

5.10 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação, solicitada ou apresentá-las com vícios.

5.11 O Envelope Nº 01 deverá ser opaco, lacrado, rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA-
FUNOESC
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2023
CONCORRÊNCIA nº 002/2023
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverá ser entregue à **Comissão De Contratação**, no dia hora e local indicados no preâmbulo deste **EDITAL**, devendo, os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:

- a) Recebimento e conferência da documentação dos representantes legais das licitantes com vistas ao seu credenciamento.
- b) Abertura dos envelopes para verificação dos documentos de habilitação, os quais ficarão à disposição das licitantes presentes, para exame;
- c) Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciados as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação.

6.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste **EDITAL** ou com irregularidades, exceto os documentos de regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente **EDITAL** e seus Anexos.

6.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão De Contratação**, poderá fixar aos licitantes o prazo de até **08 (oito) dias** úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que deram origem as suas inabilitações.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 02

7.1 O envelope nº 02 **DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA** deverá conter os seguintes requisitos:

Hospital Universitário Santa Terezinha

- a) Ser apresentada em papel timbrado do licitante ou editorado por computador, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinados por representante legal, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas em ordem crescente.
- b) Conter **especificações técnicas detalhadas** da prestação de serviços ofertado (observadas as especificações mínimas constantes do **Anexo I** deste Edital.

7.2 A proposta técnica será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 O **Envelope Nº 02** deverá ser opaco, lacrado, rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA-
FUNOESC
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2023
CONCORRÊNCIA nº 002/2023
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 03

8.1 A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa nos moldes do **ANEXO VII** do presente **EDITAL**, entregue em uma única via impressa por processo eletrônico, grampeadas, sem folhas soltas e com todas as folhas numeradas, desde a primeira até a última, e ainda contendo os seguintes elementos:

- a) A razão social da proponente, endereço completo, nº do CNPJ/MF, telefone e número de celular atualizados, endereço eletrônico, se houver, para facilitar possíveis contatos;
- b) Número do **EDITAL** e desta **CONCORRÊNCIA**, assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;
- c) Descrição do objeto desta licitação, o valor total da proposta, (em algarismo e por extenso), nome, data e assinatura do seu representante legal;
- d) A proposta de preço deverá ser apresentada em **moeda nacional** ou **estrangeira** (em algarismo e por extenso).
- e) Quando apresentada em moeda estrangeira o licitante se responsabilizará pela variação cambial, não podendo o valor ultrapassar o **Termo de Referência** deste Edital.
- f) Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da mesma. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;
- g) Indicação do Banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente para posterior pagamento.

Hospital Universitário Santa Terezinha

h) Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços e a proposta apresentada será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste **EDITAL**.

8.4 O **Envelope Nº 03** deverá ser opaco, lacrado e rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA-
FUNOESC
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2023
CONCORRÊNCIA nº 001/2023
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

9. DO JULGAMENTO

9.1 O julgamento da licitação será realizado em três fases, conforme descrito abaixo, e obedecerá ao critério de **técnica e preço** para o objeto deste Edital:

9.1.1 **Fase de Habilitação:** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital;

9.1.2 **Fase de Classificação Técnica:** compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA dos licitantes habilitados na fase anterior;

9.1.3 **Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final:** compreenderá a verificação e a análise de todos os elementos contidos nos envelopes DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO dos licitantes detentores de propostas classificadas na fase anterior, a elaboração da relação de classificação final das licitantes e o julgamento das propostas.

9.2 Fase de Habilitação

a) Efetuados os procedimentos de credenciamento, a Comissão de Contratação anunciará a abertura do envelope nº 01, referente aos Documentos de Habilitação, que serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

b) Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em

Hospital Universitário Santa Terezinha

desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

c) Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a sessão, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em Ata.

d) Após a fase de habilitação não é admitida a desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC – Hospital Universitário Santa Terezinha

9.3 Fase de Classificação Técnica

a) Decidida a fase de habilitação, serão abertos os envelopes contendo os documentos de proposta técnica dos licitantes habilitados na fase anterior, que serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes presentes dos licitantes.

b) Os licitantes que apresentarem a Proposta Técnica em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades serão **considerados desclassificados** nesta fase, não se admitindo complementação posterior.

c) A Comissão de Licitação poderá designar equipe técnica de apoio composta por profissionais qualificados e com experiência no item objeto desta licitação para a conferência do formulário de proposta técnica, comprovações e declarações previstas neste Edital, além do julgamento.

9.3.1 Quando não houver propostas classificadas nesta fase, a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC – Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST, após decorrida a fase recursal, poderá fixar o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas técnicas, exclusivamente para esses itens, escoimadas das causas da desclassificação, permanecendo os envelopes de propostas de preço de todos os licitantes em poder da Comissão.

9.3.2 Na data de abertura dos envelopes de propostas de preços, serão devolvidas, aos licitantes detentores das propostas desclassificadas nesta fase, seus documentos relativos às propostas de preços. Caso seus representantes não os retirem, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, **durante 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data citada, e findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.3.3 Somente as propostas dos licitantes que não tenham sido consideradas desclassificadas nesta fase, nos termos deste Edital, terão os seus envelopes de proposta de preço abertos.

9.4 Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final

a) Decidida a fase de classificação técnica, serão abertos os envelopes contendo os documentos de proposta de preços dos licitantes habilitados na fase anterior, que serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes presentes dos licitantes.

b) O licitante vencedor será aquele que apresentar o menor preço, dentro do valor estabelecido neste Edital;

Hospital Universitário Santa Terezinha

9.5 Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a sessão para análise da documentação, realização de diligências ou consultas.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.6 Não serão consideradas, para fins de julgamento das propostas, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

9.7 Os julgamentos das propostas serão efetuados pela Comissão de Licitação, que elaborará uma lista de classificação observando a melhor técnica (que abranjam o anexo I) e o menor preço ofertado;

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Aos termos do presente **EDITAL** caberá impugnação, sem efeito suspensivo, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que poderá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil por qualquer cidadão e até o 2º (segundo) dia útil por licitantes interessados, da data que antecede à abertura dos envelopes, devendo ser protocolada na Secretaria da Direção do Hospital Universitário Santa Terezinha.

10.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste ato convocatório, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3 A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Deverá ser protocolada na Secretaria da Direção do HUST.
- b) Ser impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentada;
- c) Ser assinada pelo representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procura devidamente autenticado.

10.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta **CONCORRÊNCIA**, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11. DOS RECURSOS

11.1 As licitantes poderão interpor recurso, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

11.2 Os recursos previstos nos subitens anteriores terão efeito suspensivo. O Diretor Geral poderá, motivadamente e presente as razões de interesse da instituição, atribuir, aos recursos interpostos nos demais casos, eficácia suspensiva.

11.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria da Direção do HUST.

11.4 Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

Hospital Universitário Santa Terezinha

- a) Ser impresso por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentado;
- b) Ser assinado pelo representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

11.5 Interposto recurso o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

11.7 É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1 A critério do Diretor Geral do Hospital Universitário, essa **CONCORRÊNCIA** poderá:

- a) Ser **anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) Ser **revogada**, se for considerado inoportuna ou inconveniente ao interesse da Instituição, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) Ter a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência da Instituição.

12.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **CONCORRÊNCIA**:

- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior;
- c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes mediante ofício ou lavradas em ata, principalmente quanto a: Pedido de esclarecimentos, habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, resultado de recurso porventura interposto e/ou resultado do julgamento da **CONCORRÊNCIA**.

13. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

13.1 A Licitante Vencedora garantirá a prestação de serviços médicos especializados em cardiologia, conforme descrito neste edital;

14. DO CONTRATO

14.1 As obrigações decorrentes desta consubstanciar-se-ão em um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA**, a ser firmado entre a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA**

Hospital Universitário Santa Terezinha

– FUNOESC/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST e a LICITANTE VENCEDORA, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores conforme minuta constante no ANEXO II.

14.2 A LICITANTE VENCEDORA será convocada a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias; após esgotados todos os prazos recursais, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e da aprovação do processo licitatório e consequente liberação do valor licitado pelo CONCEDENTE nos termos da Portaria Interministerial 424/2016.

14.3 Se, após cientificada pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST, a LICITANTE VENCEDORA não assinar o contrato, a Instituição convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 14.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

14.5 O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 meses, prorrogáveis conforme contrato, bem como as demais condições que constam do instrumento contratual a ser celebrado com a LICITANTE VENCEDORA, conforme MINUTA DO CONTRATO (ANEXO II).

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST pagará à LICITANTE VENCEDORA, preferivelmente até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas, o que deverá ocorrer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, contados da data de vencimento das mesmas, ficando à LICITANTE VENCEDORA desde já autorizada, quando do pagamento, a realizar as retenções previstas na legislação tributária e previdenciária em vigor.

15.2 Os repasses realizados pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST em favor da LICITANTE VENCEDORA dependerão também do recebimento dos valores realizados pelo convênio ao qual estará vinculado o atendimento prestado (SUS, UNIMED, PLASS, SC SAÚDE, BRASIL FOODS, PLADISA ou outro que venha a ser conveniado), sendo que o atraso no recebimento destes isentará a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST de qualquer penalidade/multa pelo atraso no repasse.

15.3 A documentação comprobatória do atendimento prestado será emitida em duas vias, destinando-se uma para apresentação a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST para efetuar o pagamento à LICITANTE VENCEDORA e a outra ao controle da própria LICITANTE VENCEDORA.

Hospital Universitário Santa Terezinha

15.4 O repasse dos valores será realizado por meio eletrônico direto na conta da **LICITANTE VENCEDORA**, sendo o comprovante de transferência documento suficiente para provar o pagamento.

15.5 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá fazer constar da nota fiscal, em papel timbrado, informações quanto ao seu endereço completo, CNPJ, número da agência e número da conta corrente para fins de permitir procedimento eletrônico.

15.6 Fica estipulado que os repasses a serem realizados em favor da **LICITANTE VENCEDORA** observará as políticas financeiras exercidas pelos convênios conforme aumentos/reduções praticadas pelos órgãos/entidades que gerenciam os mesmos, desonerando o **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST** a pagar à **LICITANTE VENCEDORA** de qualquer obrigação neste sentido.

16. DA PRORROGAÇÃO

16.1 O instrumento contratual, poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observado o prazo de vigência do instrumento, a legislação pertinente, e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST**, poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à **LICITANTE VENCEDORA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Instituição, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **LICITANTE VENCEDORA** ressarcirá a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST**, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

Hospital Universitário Santa Terezinha

17.3 Além das penalidades citadas, a **LICITANTE VENCEDORA**, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST** e, no que couber, às demais penalidade referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 A inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, ensejará na sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei;

18.2 Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.663/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da **CONTRATADA**, reduzida a termo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

c) Judicial, nos termos da legislação;

18.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A **Comissão de Contratação**, dirimirá as dúvidas que suscitem nesta **CONCORRÊNCIA**, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, endereçando ao seu Presidente, no endereço do preâmbulo deste **EDITAL**.

19.2 Será dado conhecimento aos interessados do teor das respostas às consultas formuladas formalmente, por meio de expediente circular ou por publicação em imprensa oficial e sites da Instituição.

19.3 Será desconsiderada consulta e esclarecimento formulada à **Comissão de Contratação**, de que trata o subitem anterior, se realizada de maneira verbal, ou por meio de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

19.4 Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste **EDITAL** serão resolvidos, de acordo com a legislação pertinente, por despacho fundamentado da Direção Geral.

19.5 A aceitação da Proposta Vencedora pela Instituição obriga a sua Proponente à execução integral do objeto desta Licitação, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, em virtude de seus próprios erros ou omissões.

19.6 As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.

Hospital Universitário Santa Terezinha

19.7 De qualquer ato praticado pela **Comissão de Contratação**, as interessadas poderão valer-se do disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 8.883/94.

19.8 Os itens e subitens das disposições da minuta do **CONTRATO (ANEXO II)**, poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do **CONTRATO**, tal como estabelecido neste **EDITAL**.

19.9 De igual modo poderão ser inclusas cláusulas adicionais no **CONTRATO**, além das previstas na minuta do **CONTRATO (ANEXO II)** deste **EDITAL**, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do **CONTRATO**.

19.10 Na contagem dos prazos a que alude este **EDITAL**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.11 A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este **EDITAL** e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Instituição, através da sua **Comissão de Contratação**, as informações que solicitou.

19.12 Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, serão publicadas no Diário Oficial da União, Jornal de circulação local e sites: www.hust.org.br e www.unoesc.edu.br.

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba – Santa Catarina, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DOS ANEXOS:

21.1 São complementos e fazem parte integrante desta **CONCORRÊNCIA**, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO II	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88;
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SÓCIOS NO PODER PÚBLICO
ANEXO VII	PROPOSTA DE PREÇO

Joaçaba/SC, 02 de março de 2023.

Jovani Antônio Steffani
Diretor Geral do HUST

Hospital Universitário Santa Terezinha

ANEXO I

DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O descritivo abaixo refere-se às características mínimas exigidas, podendo ser ofertado equipamento com tecnologia e qualidade superior, desde que respeitado o valor de referência e as demais exigências do Edital

I – Atendimento aos pacientes hospitalizados: internação, seguimento e alta.

II – Avaliação cardiológica solicitada por médicos de outras especialidades e adoção de conduta e seguimento do paciente quando necessário.

III – Interpretação e emissão de laudos de exames eletrocardiográficos sempre que necessário.

IV – Execução e emissão de laudo de exames ecocardiográficos transtorácicos e transesofágicos dos pacientes hospitalizados.

V – Atendimento presencial aos pacientes da porta de urgência e emergência, conforme as solicitações dos plantonistas, independentemente de dia ou horário.

VI – Atendimento ambulatorial presencial de segunda às sextas feiras de no mínimo 3 horas diárias para avaliações pré-operatórias com vistas à estratificação de risco cirúrgico.

VII – Apresentação e manutenção mensal de escala de sobreaviso, 24 horas por dia, todos os dias do mês, contendo a respectiva nominata de cada um dos profissionais que compõem o sobreaviso nos respectivos dias e horários.

Hospital Universitário Santa Terezinha

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CAREDILOGIA

EDITAL DE LICITAÇÃO n° 002/2023 CONCORRÊNCIA n° 002/2023

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, mantenedora do Hospital Universitário Santa Terezinha, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **84.592.369/0001-20**, situada na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 600, Centro, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, por seu representante legal abaixo assinado, denominado **CONTRATANTE** e XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX com sede na Rua XXX, n.º XX, XXX/XX CEP XXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado, denominada **CONTRATADA** tem entre si justa e contratada a aquisição e entrega de equipamentos para Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST, em conformidade com a adjudicação do **Processo Licitatório n.º 002/2023 – Concorrência 002/2023**, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO é firmado em decorrência da Homologação pelo Diretor Geral da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST, Sr. Jovani Antônio Steffani, exarada em despacho constante no **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 002/2023**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, nos termos do Art.22, § 2º da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei Federal n.º 8.883 de 08 de junho de 1994.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se este instrumento contratual as disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações e atualizações da Lei Federal n.º 8.883 de 1994, em especial para dirimir casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, por meio do Srs. XXX, dentro da melhor forma técnica, diligência e zelo, prestarão serviços médicos na área de **CARDIOLOGIA**, com realização de sobreaviso na especialidade e preceptoria a estudantes de graduação e pós-graduação para atender à demanda do serviço no **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro: A prestação de serviços abrangerá a assistência a todas as pacientes que vierem a ser atendidas pelo **CONTRATANTE** na área de **CARDIOLOGIA**, independentemente da porta de entrada, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), planos de saúde suplementar e particulares.

Parágrafo segundo: Exercer a preceptoria de alunos de graduação, pós-graduação e residência médica dos cursos da área da saúde das entidades mantidas da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc na cidade de Joaçaba/SC.

Hospital Universitário Santa Terezinha

Parágrafo terceiro: Não há qualquer forma de exclusividade na execução deste Instrumento, não havendo óbice para que a CONTRATADA preste serviços similares a outras entidades e para que o CONTRATANTE contrate outra empresa para atuação na mesma área.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual prazo, mediante acordo entre as partes formalizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, preferivelmente até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas, o que deverá ocorrer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, contados da data de vencimento das mesmas, ficando o CONTRATANTE desde já autorizado, quando do pagamento, a realizar as retenções previstas na legislação tributária e previdenciária em vigor.

Parágrafo primeiro: Os repasses realizados pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA dependerão sempre do recebimento dos valores realizados pelo convênio ao qual estará vinculado o atendimento prestado (SUS, UNIMED, PLASS, SC SAÚDE, BRASIL FOODS, PLADISA ou outro que venha a ser conveniado pelo CONTRATANTE), sendo que o atraso no recebimento destes por parte do CONTRATANTE o isentará de qualquer penalidade/multa pelo atraso no repasse em favor da CONTRATADA.

Parágrafo segundo: A documentação comprobatória do atendimento prestado será emitida em duas vias, destinando-se uma para apresentação ao CONTRATANTE e a outra ao controle da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: No caso de atraso do envio das notas fiscais/faturas por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE fica desde já isento de qualquer penalidade/multa pelo atraso no repasse dos valores.

Parágrafo quarto: O repasse dos valores será realizado por meio eletrônico direto na conta da CONTRATADA, sendo o comprovante de transferência documento suficiente para provar o pagamento.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal, em papel timbrado, informações quanto ao seu endereço completo, CNPJ, número da agência e número da conta corrente para fins de permitir procedimento eletrônico.

Parágrafo sexto: Eventuais atividades e despesas extraordinárias não previstas neste Instrumento só serão pagos e/ou reembolsados mediante prévia apresentação de orçamento pela CONTRATADA e a aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

Hospital Universitário Santa Terezinha

Parágrafo sétimo: O pagamento/repasso adicional, por prestação de serviços a convênios (exceto SUS) e particulares, será realizado por ato médico conforme valor de cada procedimento, obedecendo às tabelas de preços utilizados pelo CONTRATANTE, tabelas estas das quais a CONTRATADA declara ter pleno e prévio conhecimento, concordando com os valores nela contidos

Parágrafo oitavo: Fica estipulado que os repasses adicionais a serem realizados por prestação de serviços a convênios (exceto SUS) e particulares, em favor da CONTRATADA observará as políticas financeiras exercidas pelos convênios conforme aumentos/reduções praticadas pelos órgãos/entidades que gerenciam os mesmos, desonerando o CONTRATANTE de qualquer obrigação neste sentido.

CLÁUSULA QUARTA – DO SOBREAVISO

O(s) profissional(is) médico(s) da CONTRATADA que estiver(em) regime de sobreaviso, cuja escala completa será periodicamente entregue ao HUST pela CONTRATADA, nos moldes do parágrafo segundo desta cláusula, deverão portar meios de comunicação que viabilize seu contato imediato quando necessário, devendo ter condições de atendimento presencial em tempo hábil, observando-se, no que couber, o disposto na Resolução CFM nº. 1.834/2008 e outras que a complementem ou venham substituí-la.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA, executará os serviços contratados com plena autonomia técnica e profissional, devendo respeitar os padrões, princípios, ética e técnica definidos no código de ética médica;

Parágrafo segundo: A CONTRATADA entregará até o dia 25 de cada mês, a completa Escala de Sobreaviso da Especialidade do mês seguinte;

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA realizará os atendimentos dentro dos parâmetros de urgência e emergência exigidos para cada caso na sua área de especialidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a:

- I. repassar o recurso, conforme estipulado na Cláusula Terceira.
- II. facilitar aos profissionais vinculados à CONTRATADA, desde que prévia e devidamente identificados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do início das atividades junto à Direção Geral do CONTRATANTE, o acesso, a circulação e a permanência nas instalações do CONTRATANTE, para execução de suas atividades profissionais;
- III. fornecer e manter materiais adequados a cada procedimento à disposição da CONTRATADA, assim como manter em boas condições de uso os equipamentos necessários à prestação de serviços objeto deste Instrumento;

Hospital Universitário Santa Terezinha

- IV. disponibilizar todo o suporte/apoio de médicos de outras especialidades médicas e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (Laboratório de Análises Clínicas, RM e Tomografia, Agência Transfusional, dentre outros);
- V. manter atualizados e vigentes os alvarás sanitário e de localização;
- VI. indicar o Diretor Geral como seu preposto, para fins de contato e ponto de referência junto à CONTRATADA, no sentido de promover a observância e o cumprimento do avençado nesse Instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA** realizar:

- I. atendimento aos pacientes hospitalizados: internação, seguimento e alta.
- II. avaliação cardiológica solicitada por médicos de outras especialidades e adoção de conduta e seguimento do paciente quando necessário.
- III. interpretação e emissão de laudos de exames eletrocardiográficos sempre que necessário.
- IV. execução e emissão de laudo de exames ecocardiográficos transtorácicos e transesofágicos dos pacientes hospitalizados.
- V. atendimento presencial aos pacientes da porta de urgência e emergência, conforme as solicitações dos plantonistas, independentemente de dia ou horário.
- VI. atendimento ambulatorial presencial de segunda às sextas feiras de no mínimo 3 horas diárias para avaliações pré-operatórias com vistas à estratificação de risco cirúrgico.
- VII. apresentação e manutenção mensal de escala de sobreaviso, 24 horas por dia, todos os dias do mês, contendo a respectiva nominata de cada um dos profissionais que compõem o sobreaviso nos respectivos dias e horários.
- VIII. encaminhamento para internação e acompanhamento hospitalar, quando for o caso;
- IX. execução de procedimentos cirúrgicos e acompanhamento pós-operatório;
- X. execução de procedimentos diagnósticos;
- XI. participação dos especialistas, mediante convite dos coordenadores, em programas de residência médica e acadêmica do curso de medicina e participação no respectivo colegiado.
- XII. a prestar os serviços contratados por meio de profissionais médicos qualificados e habilitados sob a supervisão e responsabilidade técnica da CONTRATADA, sendo que os profissionais médicos deverão ser credenciados junto ao Corpo Clínico do CONTRATANTE, mediante o atendimento das condições previstas no seu Regimento Interno;
- XIII. para permitir ao CONTRATANTE o registro dos profissionais junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, a CONTRATADA deverá apresentar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, requerimento/formulário específico e devidamente preenchido;
- XIV. apresentar as escalas completas e devidamente assinadas pelo Coordenador até o último dia útil de cada mês, para atendimento/cobertura integral do mês subsequente.
- XV. preencher, de forma mais detalhada possível e com letra legível e/ou no sistema do CONTRATANTE, todos os documentos referentes aos atendimentos efetuados,

Hospital Universitário Santa Terezinha

principalmente o prontuário médico até a alta do paciente, mas não somente, como também o laudo/formulário para fins de mudança de procedimento, quando necessário, mediante documento padronizado sempre via sistema informatizado do Ministério da Saúde;

- XVI. por intermédio de seu(s) médico(s), cumprir o sobreaviso médico de acordo com a escala por si apresentada, podendo, a qualquer momento e sem qualquer prejuízo, ser(em) substituído(s) por outro profissional médico sob responsabilidade da CONTRATADA, para garantia e segurança da assistência;
- XVII. respeitar e fazer respeitar por seus sócios, diretores, propostos e demais profissionais, as normas administrativas e disciplinares do CONTRATANTE, bem como as normas técnicas, sanitárias e de segurança;
- XVIII. fornecer a relação de todos os profissionais da equipe de trabalho junto ao CONTRATANTE para aprovação e confecção de crachás de identificação, que possibilitem a entrada e permanência nas dependências do CONTRATANTE;
- XIX. manter regularizada a sua inscrição perante o Conselho Regional de Medicina, bem como dos profissionais responsáveis pela execução do objeto deste Instrumento;
- XX. zelar pela conservação e utilização racional e adequada dos equipamentos e materiais de consumo colocados à sua disposição pelo CONTRATANTE;
- XXI. cumprir e respeitar as atribuições e responsabilidades estabelecidas no Código de Ética Médica, Resoluções dos Conselhos Federal e Regional de Medicina, Estatutos e Regimento Interno do CONTRATANTE;
- XXII. apresentar no ato da assinatura e, sempre quando solicitado, cópia atualizada dos seguintes documentos:
- cópia do Contrato Social;
 - relação dos sócios, funcionários e autônomos que realizarão os serviços contratados;
 - cópia do CNPJ;
 - cópia do Alvará Sanitário;
 - cópia do Alvará de Funcionamento;
 - cópia da CND do INSS, do FGTS, da Receita Federal do Brasil e outros;
 - cópia de inscrição no CRM/SC da sociedade e dos profissionais que prestarão os serviços objeto deste Instrumento;
- XXIII. A não apresentação destes documentos implica, a critério do CONTRATANTE, na rescisão imediata ou suspensão dos serviços do presente, sem que haja qualquer necessidade de indenização à CONTRATADA;
- XXIV. responsabilizar-se pela orientação aos profissionais da CONTRATADA sobre o preenchimento de todas as informações e registros no prontuário médico e, inclusive, Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE e Laudo de Internação Hospitalar – LIH, este conforme normas do SUS e rotinas administrativas, visando auditorias, bem como disponibilizando informações e documentos necessários à instrução de processo administrativo e/ou judicial;

Hospital Universitário Santa Terezinha

- XXV. avaliar e prescrever assistência ao paciente sempre no período matutino até no máximo às 09:00 horas, de todos os pacientes internados na especialidade de nefrologia, sejam convênio, particular ou SUS, permitindo a adequada assistência evitando transtornos nos fluxos internos dos demais setores e prejuízo aos pacientes;
- XXVI. otimizar as altas hospitalares sempre no período da manhã, preferencialmente até as 09:00 horas (manhã), respeitadas as condições clínicas dos pacientes;
- XXVII. realizar, através de sua equipe médica, a implementação e execução de metas e objetivos institucionais visando o encaminhamento de pacientes para uso de leitos de retaguarda e de longa permanência e a redução da duração de internações, mediante inserção no SISREG e demais processos administrativos necessários;
- XXVIII. prestar contas ao CONTRATANTE sempre que solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, mediante apresentação de declarações de tributos e guias de recolhimento de tributos, bem como outros documentos fiscais que comprovem a declaração e o recolhimento de tributos, inclusive previdenciários;
- XXIX. fazer prova junto ao CONTRATANTE, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, bem como daquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- XXX. colaborar com a direção do CONTRATANTE para o cumprimento das metas pactuadas, de acordo com as Políticas Públicas de Saúde;
- XXXI. considerando ser o CONTRATANTE Hospital Escola, a CONTRATADA participará voluntariamente das comissões e/ou comitês do CONTRATANTE, em atendimento à Portaria Interministerial nº285/2015;
- XXXII. considerando ser o CONTRATANTE Hospital Escola, a CONTRATADA, no desempenho de suas atividades, permitirá a participação de acadêmicos, graduandos, extensionistas e de pós-graduandos das áreas da saúde da instituição, atuando em conjunto com o serviço;
- XXXIII. responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente, por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE, seus funcionários e terceiros, desde que decorrentes das atividades técnicas realizadas pelos profissionais da CONTRATADA, conforme objeto deste Instrumento;
- XXXIV. fornecer ao CONTRATANTE todas as informações e documentos necessários à continuidade dos tratamentos dos pacientes por outros profissionais indicados pelo CONTRATANTE, desde que mediante requisição formal;
- XXXV. manter sigilo e confidencialidade absoluta com relação às informações a que seu(s) médico(s) ou representante(s) tiverem acesso, responsabilizando-se pelas pessoas que possuem acesso às informações por seu intermédio;
- XXXVI. não utilizar informações confidenciais para gerar qualquer benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente, futuro ou para o uso de terceiros e não efetuar nenhuma gravação, reprodução ou cópia de documentação ou dado a que tiver acesso;

Hospital Universitário Santa Terezinha

- XXXVII. não se apropriar de material confidencial e/ou sigiloso de tecnologia que venha a ser disponibilizado pelo CONTRATANTE.
- XXXVIII. É defeso às partes ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este contrato rescinde-se de pleno direito, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) Se a execução dos serviços não tiver regular e satisfatório andamento, de acordo com as exigências da CONTRATANTE;
- b) Por infração a qualquer das cláusulas deste instrumento;
- c) Nos demais casos previstos na legislação em vigor;
- d) Pela não prestação de serviços na(s) data(s) aprazada(s).

Parágrafo primeiro: Por exclusiva vontade de quaisquer das Partes, desde que precedida de comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de seu recebimento;

Parágrafo segundo: Por comum acordo entre as partes, mediante formalização de Instrumento de Resilição/Resolução;

Parágrafo terceiro: Pela liquidação do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, de forma imediata e independentemente de qualquer medida prévia;

Parágrafo quarto: Até a data limite do prazo da comunicação para o término das atividades, serão mantidos os atendimentos aos usuários dos serviços hospitalares do CONTRATANTE, bem como os pagamentos à CONTRATADA das atividades a eles referentes, nos termos avençados.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

Não se estabelece, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da CONTRATANTE, seja solidária ou subsidiariamente, com relação aos empregados ou prepostos que a CONTRATADA designar para a prestação dos serviços, ora contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com esses empregados ou prepostos, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, assumindo, a CONTRATADA toda e qualquer responsabilidade perante a Justiça do Trabalho, decorrentes de Reclamações Trabalhistas, incluindo-se honorários advocatícios, depósito recursal, recolhimentos fiscais, taxas e etc., que porventura poderão advir mediante ações movidas pelos empregados ou prepostos da CONTRATADA, contra a CONTRATANTE.

Hospital Universitário Santa Terezinha

Parágrafo primeiro: é facultado à CONTRATANTE o direito de solicitar, qualquer tempo ou quando necessário for, toda e qualquer documentação relativa a recolhimentos relacionais com o item acima.

Parágrafo segundo: Não obstante a total desvinculação trabalhista, na hipótese de ocorrer, a qualquer tempo, qualquer demanda intentada por pessoas que mantenham ou mantiveram vínculo com a CONTRATADA, sejam empregados ou prepostos, ou estagiários, diretamente contra a CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a requerer expressamente a exclusão da CONTRATANTE da lide, ressarcindo-lhe, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais valores despendidos por esta, devidamente corrigidos desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE de todas as perdas e danos efetivamente incorridos, desde que devidas por ação, omissão, culpa ou dolo da CONTRATADA ou de seus empregados ou prepostos, defendendo e isentando a CONTRATANTE, de quaisquer reivindicações, ações, danos, obrigações, custas inclusive honorários advocatícios e demais despesas, oriundos de qualquer tipo de reivindicação de terceiros, assim como de quaisquer débitos relativos a impostos, taxas ou outras contribuições fiscais devidas, cuja retenção e recolhimento aos órgãos arrecadadores seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Essa responsabilidade subsistirá enquanto persistir o direito para tais reivindicações pelo Fisco Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA NONA - DO TRATAMENTO DE DADOS

As PARTES declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, bem como das políticas de tratamento de dados da CONTRATANTE (<https://www.hust.org.br/lgpd>) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, a adequação dos procedimentos e serviços que realizam tratamento de dados durante a execução deste contrato na extensão autorizada pela LGPD.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA manifesta livre, informado e inequívoco consentimento total para que a CONTRATANTE realize o tratamento de dados informados neste instrumento, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e aqueles disponibilizados em razão de sua execução, pelo período de tempo necessário ao alcance das finalidades contratuais, legais e institucionais, autorizando o uso para o propósito único de apoiar e cumprir as atividades objeto desta contratação, ciente de que tal consentimento poderá ser revogado a qualquer momento mediante solicitação via e-mail protecaodedados@hust.org.br ou correspondência a Instituição.

Hospital Universitário Santa Terezinha

Parágrafo segundo: As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações técnicas, pessoais, sensíveis, estratégicas, comerciais, entre outras, confidenciais ou não, que tiverem acesso, por qualquer meio, em decorrência da execução contratual, em consonância com a Lei n. 13.709/2018 - LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, desde que informadas a outra parte.

Parágrafo terceiro: Ao término do contrato, as PARTES concordam em manter sigilo de toda a informação sigilosa a que tenha tido acesso durante a execução de suas tarefas, por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto: As PARTES entendem que não estão autorizados a utilizar esta informação para propósitos particulares, bem como não tem a liberdade para repassar esta informação a terceiros sem o consentimento expresso e por escrito do responsável pela informação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

Parágrafo primeiro: No exercício dos direitos e obrigações previstos no presente contrato de e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a:

- a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- e
- b) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

Parágrafo segundo: As partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

Parágrafo terceiro: Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e

Hospital Universitário Santa Terezinha

implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ASSINATURA DIGITAL

As **PARTES** declaram estar cientes de que o presente Instrumento pode ser firmado por meio de assinaturas digitais e reconhecem a existência, validade, eficácia e executividade deste documento para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMUNICAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados ao presente instrumento será formalizada por escrito e/ou por endereço eletrônico. Na modalidade escrita, sempre em duas vias de igual teor, uma das quais deverá ser fornecida vistas ao destinatário, mediante sua assinatura, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

No caso do não cumprimento ou cumprimento irregular por qualquer das Partes de qualquer cláusula ou condição deste Instrumento por motivos não acordados entre as Partes ou qualquer outro tipo de inadimplência, ficará a parte infratora sujeita ao pagamento de cláusula penal calculada em 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente à média dos seis últimos pagamento efetivados em favor da CONTRATADA acrescido de juros e correção monetária, além das perdas e danos a que vier incorrer em decorrência da inadimplência, sendo que em caso de processo judicial ou administrativo, deverão ser pagas também as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica para a realização das atividades pactuadas, bem como todas as demais vinculadas ao objeto do presente Instrumento, ficará inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, na pessoa do XXXXXXXX, sendo este o Responsável Técnico pelos serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma das partes poderá ceder, sub-rogar ou transferir o presente Instrumento, total ou parcialmente a terceiros, sem anuência prévia e por escrito da outra parte.

Parágrafo único: Toda e qualquer alteração do presente Instrumento deverá ser feita por escrito, mediante Termo Aditivo.,

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC), havendo renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato.

Hospital Universitário Santa Terezinha

As **PARTES** declaram estar cientes de que o presente instrumento pode ser firmado por meio de assinaturas digitais e/ou eletrônicas e reconhecem a existência, validade, eficácia e executividade deste documento para todos os fins legais.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

CONTRATANTE: Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc/HUST Diretor Geral	CONTRATADA: XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF N°: XXXXXXXXXXXXXXXX
---	---

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Hospital Universitário Santa Terezinha

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2023

CONCORRÊNCIA nº 002/2023

OBJETO : A presente Licitação tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Instituição, objetivando a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CARDIOLOGIA**.

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a **OUTORGANTE** perante a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA NA CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**.

PODERES: Para pronunciar-se em nome da <**NOME DA EMPRESA**>, bem como assinar as respectivas atas, assinar contratos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes a Sessão Pública do Certame.

Local, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e com firma reconhecida e apresentada fora dos envelopes de propostas e documentação).

Hospital Universitário Santa Terezinha

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2023

CONCORRÊNCIA nº 002/2023

OBJETO: A presente Licitação tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Instituição, objetivando a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CARDIOLOGIA**.

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

Declaro que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Local, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e apresentada dentro do envelope documentação).

Hospital Universitário Santa Terezinha

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO n° 002/2023

CONCORRÊNCIA n° 002/2023

OBJETO : A presente Licitação tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Instituição, objetivando a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CARDIOLOGIA**.

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(Nome da Empresa), CNPJ n° XXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins, que se compromete em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante, relativa à **CONCORRÊNCIA N° 002/2023**.

Local, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e apresentada dentro do envelope documentação).

Hospital Universitário Santa Terezinha

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2023

CONCORRÊNCIA nº 002/2023

OBJETO : A presente Licitação tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Instituição, objetivando a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CARDIOLOGIA**.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que **NÃO** possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Joaçaba – SC ___ de _____ de 2023.

Local, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.

Hospital Universitário Santa Terezinha

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO n° 002/2023

CONCORRÊNCIA n° 002/2023

OBJETO : A presente Licitação tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Instituição, objetivando a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CARDIOLOGIA.**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

1.

<i>VALOR DA PROPOSTA</i>	

2. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da Concorrência, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do Processo.

3 **O Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA”.

DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente n° XXXX, da Agência n° XXXX, do Banco XXXX n° XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

Local, data, razão social da licitante, nome do representante legal e assinatura.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante, assinada e apresentada no envelope de proposta de preços. Observar o correto preenchimento de todos os itens e respectivas quantidades sob o risco de desclassificação da proposta em caso de divergências.)